



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

RELATÓRIO FINAL

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 007/2021.

Senhor Secretário,

1. A **Comissão Permanente de Licitação** realizou em 09 de março de 2021, licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, conforme solicitação do Diretor da DIRTEC, objetivando a contratação de empresa para executar os seguintes serviços:
 - **Pavimentação da PA-477, trecho Ent. PA-153 / Piçarra, sub-trecho Ent. Vicinal Armazém Castro / Piçarra, com extensão de 13,30 km, na Região de integração Carajás, sob a jurisdição do 5º Núcleo Regional.**
2. Compareceram a este ato licitatório as empresas **CARMONA CABRERA CONSTRUTORA DE OBRAS S.A., CÍRIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., CONSTRUFIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., CONSTRUMABE CONSTRUTORA LTDA., CONSTRUTORA LORENZONI LTDA., CONSTRUTORA NORTE BRASIL LTDA., D FÁTIMA CONSTRUTORA LTDA., ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, G. R. FROTA EIRELI – EPP., GEOTOP SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA., HB20 CONSTRUÇÕES EIRELI, L O FRANCO DA SILVA EIRELI – EPP, LACA ENGENHARIA LTDA., T.L. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., TSC INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES EIRELI e WHITE TRATORES SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI.**
3. O processo teve tramitação regular, sendo publicado o Aviso resumido da Licitação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Estado e no Município, publicações estas, realizadas no prazo legal, conforme comprovantes nos autos, e cumprida todas as outras formalidades da legislação pertinente.
4. As empresas **G.R. FROTA e TSC** apresentaram Carta de Desistência do Certame. Na fase de habilitação, a Comissão decidiu por unanimidade de seus Membros, **HABILITAR: ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, T.L. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CONSTRUFIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, LACA ENGENHARIA LTDA e HB20 CONSTRUÇÕES EIRELI** tendo em vista que cumpriram as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório, e **INABILITAR** as empresas: **GEOTOP SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA, D FÁTIMA CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUTORA LORENZONI LTDA, CARMONA CABRERA CONSTRUTORA DE OBRAS S.A.,**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

CONSTRUTORA NORTE BRASIL LTDA, CÍRIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, WHITE TRATORES SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI, L O FRANCO DA SILVA EIRELI – EPP e CONSTRUMABE CONSTRUTORA LTDA, pelos motivos já expostos na ata de julgamento.


5. Da decisão no julgamento de habilitação, a empresa **CONSTRUMABE** recorreu. Após análise, a Comissão reconsiderou sua decisão e **HABILITOU** a recorrente.
6. Na fase de julgamento de Propostas Financeiras, a Comissão decidiu por classificar, como 1º colocada no certame, a empresa **T.L. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, posto que apresentou o menor preço dentre as demais licitantes e sua proposta está em acordo com o exigido no Edital. Desta decisão não houve recurso.
7. Nos termos da ata de julgamento interno de proposta financeira, a empresa **T.L. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** propôs o preço aceitável para a execução dos serviços. O valor proposto foi de **R\$ 17.843.831,84 (DEZESSETE MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**, valor este 22,75% (vinte e dois por cento e setenta e cinco décimos) abaixo do estimado pela SETRAN e aceito pela Comissão por ter sido compatível com as exigências do Edital. O prazo ofertado para a execução dos serviços foi de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Pelo exposto, encaminho-lhe o presente, considerando que o processo observou as normas legais regentes da matéria e está em condições de ser submetida à elevada consideração do Exmo. Senhor Secretário de Estado de Transportes, a fim de que, em estando de acordo, se digne a homologar a licitação da Concorrência Pública nº 007/2021.

Em, 04 de outubro de 2021.



VICTOR ROCHA DE SOUZA
Presidente da C.P.L.



THAYANA ARAÚJO GUIMARÃES
Membro da C.P.L.



FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ
Membro da C.P.L.